



CLASSIFICAÇÃO	NOME
121º	ROBSON CARDOSO SALES NETO

Maceió, 29 de novembro de 2019.

Dr. Anderson Santos Dos Passos

Juiz de Direito - Coordenador de Projetos Especiais

EDITAL Nº 304/2019

O Coordenador de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juiz Anderson Santos dos Passos, no uso de suas atribuições legais, **convoca** o candidato aprovado no **VII PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, listado abaixo, para encaminhar a documentação exigida no item 11.4 do Edital nº 111/2018.

A documentação deverá ser enviada através do sistema **e-Stagium**, entre os dias 29 de novembro a 05 de dezembro de 2019. O estagiário convocado deve acessar o site estagio.esmal.tjal.jus.br e no ícone **convocação**, enviar a documentação.

COMARCA DE MACEIÓ - VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
122º	GABRIEL DE CASTRO JOBIM

Maceió, 29 de novembro de 2019.

Dr. Anderson Santos Dos Passos

Juiz de Direito - Coordenador de Projetos Especiais

EDITAL Nº 305/2019

A Comissão de Seleção nomeada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Desembargador Presidente TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE, através da Portaria Nº 1722, de 31 de Julho de 2019, torna público o **GABARITO DEFINITIVO** referente à prova para **SELEÇÃO PÚBLICA PARA DESIGNAÇÕES DE MEDIADORES DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS**.

1	D	11	B	21	C	31	ANULADA	41	D
2	C	12	C	22	B	32	D	42	A
3	B	13	A	23	A	33	C	43	C
4	A	14	B	24	A	34	ANULADA	44	C
5	C	15	D	25	B	35	C	45	A
6	ANULADA	16	D	26	D	36	C	46	B
7	D	17	B	27	C	37	C	47	D
8	D	18	C	28	C	38	D	48	A
9	C	19	C	29	B	39	B	49	C
10	A	20	D	30	B	40	A	50	C

1. ANÁLISE DOS RECURSOS: PORTUGUÊS.

1.1. QUESTÃO 09- AUTORA: Carla Fabiane Carvalho

1.1.1. Questão 9 (português)- Nessa questão o gabarito oficial marcou letra C, porém acredito está errada por não haver concordância, bem como o próprio texto no 4º parágrafo, terceira linha está a frase correta " É, pois, inconstante, imperfeita, embora sedenta de equilíbrio; assim...

1.1.2. A candidata parece não ter atentado para o fato de a questão indicar as "alterações processadas em passagens do texto".

Assim, no texto, a concordância se dá com a expressão humanidade (que está no singular); já no item C) da questão 9 (dado como resposta), a concordância se faz com "as pessoas", não mais com "humanidade". Por essa razão, o item não apresenta problema de concordância.

Dessa forma, mantém-se a questão nos moldes postos.



2. ANÁLISE DOS RECURSOS: LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. QUESTÃO 19 - AUTOR: Isabela Lima de Barros

2.1.1. O presente intento recursal pugna pela anulação da Questão 19, sob o argumento de que evitação não é um método autocompositivo.

2.1.2. Autocomposição é um método de resolução de conflitos entre pessoas e ocorre quando um dos indivíduos, ou ambos, criam uma solução para atender aos interesses deles, chegando a um acordo. Dessa forma, a “Evitação” está inserida neste contexto, não podendo ser descrita como a negação de um conflito. O conflito existiu, apenas as partes não precisaram de um terceiro facilitador para resolvê-lo. Não cabe ainda afirmar que método homologatório estaria correto, uma vez que apenas o Magistrado pode homologar acordos, não sendo, assim, uma ação autocompositiva.

Dessa forma, mantém-se a questão nos moldes postos.

2.2. QUESTÃO 29 – AUTORA: Isabela Lima de Barros

2.2.1. O presente intento recursal pugna pela anulação da Questão 29, sob o argumento de que a considerada correta, qual seja a letra B, afirma que a “aceitação da legitimidade do outro” não faz parte dos elementos típicos de um processo construtivo, mas logo após na assertiva de letra C a “aceitação da legitimidade do outro” se encontra como possível elemento, descaracterizando assim ambas as assertivas, devendo a questão ser anulada.

2.2.2. Inobstante as ricas contribuições da candidata, tem-se que, na questão em discussão, o que está errado na alínea “b” é que o processo precisa estar centrado no problema e não na solução. Lembrando que a questão é clara: “EXCETO”.

Dessa forma, mantém-se a questão nos moldes postos.

2.3. QUESTÃO 31 (ANULADA) - AUTORES: Isabela Lima de Barros, Carla Fabiane Carvalho, Luciene Lira Matos, Maxmiller Ismael, Fernanda Argollo e Thasianade Fátima

(fundamentos semelhantes)

2.3.1. O presente recurso pugna pela anulação da Questão 31.

2.3.2. Considerações pertinentes, portanto, **a questão será anulada.**

2.4. QUESTÃO 34 (ANULADA) – AUTORES: Isabela Lima de Barros, Rosilane Santos, Carla Fabiane Carvalho, Luciene Lira Matos, Fernanda Argollo e Elias Henrique dos Santos Filho (fundamentos semelhantes)

2.4.1. O presente intento recursal pugna pela anulação da Questão 31

2.4.2. Considerações pertinentes, portanto, **a questão será anulada.**

2.5. QUESTÃO 40 – AUTORES: Isabela Lima de Barros e Pompéia Borges Moreira (fundamentos semelhantes)

2.5.1. O presente intento recursal pugna pela anulação da Questão 40, sob o argumento de que a questão apresenta mais de uma alternativa falsa.

2.5.2. A assertiva “A Mediação consiste no modelo em que dois ou mais mediadores conduzem o processo autocompositivo” está correta, uma vez que é plenamente possível mais de um mediador conduzir o procedimento. No Manual do CNJ, inclusive, fala-se também em “grupo de pessoas”.

Dessa forma, mantém-se a questão nos moldes postos.

2.6. QUESTÃO 19 – AUTORES: Rosilane Santos, Maria Cícera Sandes Araújo e Everaldo Pereira de Barros (fundamentos semelhantes)

2.6.1. O presente recurso aduz que, o gabarito correto deveria ser a letra b, portanto, a questão 19 deveria ser anulada.

2.6.2. A resposta da questão não poderia ser letra “B”, uma vez que a Arbitragem é um Método Heterocompositivo.

Dessa forma, mantém-se a questão nos moldes postos.

2.7. QUESTÃO 19 – AUTORA: Carla Fabiane Carvalho

2.7.1. O presente intento recursal pugna pela anulação da Questão 19, sob o argumento de que, o gabarito correto seria a letra c.

2.7.2. A resposta da questão não poderia ser letra “c”, uma vez que a Arbitragem é um Método Heterocompositivo.

Dessa forma, mantém-se a questão nos moldes postos.

2.8. QUESTÃO 19 – AUTORA: Luciene Lira Matos

2.8.1. O presente intento recursal pugna pela anulação da Questão 19, sob o argumento de que, O presente gabarito encontra-se equivocado, pois não existe como método auto compositivo o informado na alternativa ser nhoque se refere a EVITAÇÃO. A Negociação, Mediação, Conciliação e a ARBITRAGEM se constituem em alternativas amigáveis e pacíficas de solução de conflitos.

Logo, a alternativa correta seria a letra B da questão.

2.8.2. Autocomposição é um método de resolução de conflitos entre pessoas e ocorre quando um dos indivíduos, ou ambos, criam uma solução para atender os interesses deles, chegando a um acordo. Dessa forma, a “Evitação” está inserida neste contexto, não podendo ser descrita como a negação de um conflito. O conflito existiu, apenas as partes não precisaram de um terceiro facilitador para resolvê-lo.

Ademais, a resposta da questão não poderia ser letra “C”, uma vez que a Arbitragem é um Método Heterocompositivo.

Dessa forma, mantém-se a questão nos moldes postos.

**2.9. QUESTÃO 42 – AUTORA: Luciene Lira Matos**

2.9.1. O presente intento recursal pugna pela anulação da Questão 42, sob o argumento de que, o presente gabarito encontra-se equivocado, pois além dessa alternativa há outra alternativa INCORRETA, quer seja, a alternativa C, já que trata-se da forma de MEDIAÇÃO e não conciliação.

2.9.2. A alternativa “ C” encontra-se correta, uma vez que, ao contrário do afirmado pela candidata, não trata acerca da Mediação, apenas fala que o Conciliador pode fazer as vezes de mediador, o que é plenamente possível.

Dessa forma, mantém-se a questão nos moldes postos.

3. QUESTÃO 38 – AUTORA: Danyella Ojeda de Matos

3.1. A análise pela comissão restou impossibilitada, uma vez que a concorrente se equivocou quando do gabarito oficial.

O gabarito oficial da questão 38 foi letra “D” e não letra “C”, como afirmado no Recurso.

Dessa forma, mantém-se a questão nos moldes postos.

3.2.1. QUESTÃO 12 – AUTOR: MAXMILLER ISMAEL

3.2.1. O presente intento recursal pugna pela anulação da Questão 12.

3.2.2. Apesar das considerações trazidas, a questão está mantida, uma vez que existem mais modelos do que os que estão descritos no item I. Não são estanques. Como por exemplo, temos: **Mediação Avaliativa:** Nesse modelo de mediação, o intuito é alcançar um acordo entre as partes, com foco no resultado, e não no interesse de cada parte. **Mediação Narrativa** Também conhecida como mediação narrativa circular, essa técnica tende a **levar em consideração as histórias das partes** e conseguir encontrar o sentido na construção da relação entre elas para a existência e a resolução do problema.

Dessa forma, mantém-se a questão nos moldes postos.

3.3.1. QUESTÃO 44 – AUTOR: MAXMILLER ISMAEL

3.3.2. O presente intento recursal pugna pela anulação da Questão 44.

3.3.3 Quando se fala que o mediador tem que garantir uma decisão justa e informada, estamos falando do princípio da imparcialidade e do equilíbrio entre as partes, o que não se confunde, em hipótese alguma, com interferência ou algum tipo de tentativa de resolução do conflito por meio de suas próprias opiniões.

Dessa forma, mantém-se a questão nos moldes postos.

3.4.1. QUESTÃO 32 – AUTORA: Maria Cícera Sandes Araújo

3.4.2- . O presente intento recursal pugna pela anulação da Questão 32.

3.4.3- A assertiva questionada encontra-se correta, uma vez que o mediador e, principalmente ele, tem que agir com isonomia. Lembrando que o rol de princípios não é taxativo.

Dessa forma, mantém-se a questão nos moldes postos.

Maceió, 28 de Novembro de 2019.

Dr. Anderson Santos dos Passos

Magistrado - Presidente

José Miranda Santos Júnior

Magistrado – Membro

Bruno Acioli Araújo

Magistrado – Membro

Carolina Sampaio Valões da Rocha

Magistrado – Membro

Moacyra Verônica Cavalcante Rocha

Servidora - Membro

Renan Gustavo Ferro Gonzaga

Servidor - Membro